



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 132 PÁGINAS

N.º 3.670

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	01
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	01
Secretaria	01
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	13
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	18
Conselho da Magistratura	20
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	20
Secretaria	20
Departamento Administrativo	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Processo Cível	20
Processo Crime	20

Preparo e Distribuição	23-24
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	24
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	47
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	79
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	81
EDITAIS JUDICIAIS	81
Capital	81
Interior	88
DIVERSOS	103
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	103
JUSTIÇA DO TRABALHO	114
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	119
EDITAIS JUDICIAIS	

tamento Administrativo, JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, pela Associação dos Assesores Jurídicos do Poder Judiciário, JOSE OTÁVIO PADILHA e MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário para, sob a presidência do primeiro, examinarem as propostas apresentadas pelo referido Sindicato, a seguir indicadas:

- INCORPORAÇÃO AO SALÁRIO DA GRATIFICAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRA-ORDINÁRIOS;
- REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS;
- FIXAÇÃO DE POLÍTICA DE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS; e
- ISONOMIA DE VENCIMENTOS.

Curitiba, 03 de junho de 1992.

Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 075/92.-

Prot.14.328/92 - JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FÓRUM - TRIBUNAL DO JÚRI -
I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado e notadamente do Parecer de fls.10/11, da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a contratação da empresa ENGESUL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., para a execução dos serviços de emergência, objetivando o remanejamento hidráulico do prédio do Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, conforme proposta de fls.04 usque 06, pelo valor total de CR\$ 11.856.650,00 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 22, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86;
II - Ao Departamento Económico e Financeiro para os devidos fins;
III- Ao Departamento do Patrimônio para os devidos fins;
IV - Publique-se. Em 03.06.92

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 674
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve
L O T A R

GUSTAVO TAVORA RODRIGUES, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1143

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por

lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19586, datado de 19 de junho do corrente ano, resolve

CONSTITUIR

Grupo de Trabalhos composto pelos Bacharéis VILMAR FARIAS, Diretor do Departamento Económico e Financeiro, RONALDO PORTUGAL BACELLAR, Diretor do Depar-

ATENÇÃO:

Na página 132 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevé)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80301
252-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	300.000,00
Meia página	Cr\$	150.000,00
1/4 de página	Cr\$	75.000,00
1/8 de página	Cr\$	37.500,00
1/16 de página	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	3.000,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça	Semestral	Cr\$	70.000,00
sem remessa postal	Cr\$	170.000,00	
Semestral com remessa postal	Semestral	Cr\$	35.000,00
Diário Oficial do Mun. de Curitiba	Cr\$	135.000,00	
sem remessa postal	Cr\$	1.000,00	
Semestral com remessa postal	Cr\$	1.300,00	

Números Avulsos	Cr\$	800,00
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba	Cr\$	200,00
Remessa de Números Avulsos	Cr\$	150,00
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	150,00
Fotocópias	Cr\$	200,00
Fotocópias formato ofício	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV. n° 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES - fevereiro, março, abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

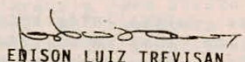
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCACÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias.

do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no
Departamento Administrativo.

Curitiba, 03 de junho de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO 11 GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS
A REALIZAR-SE EM 11 DE JUNHO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES
SUBSEQUENTES.

0017055-6 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : FORMOSA DO OESTE
ACAO ORIG. : 0000122/91 ALVARA/SUPRIMENTO JUDICIAL
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANA SA
ADV : IVETE DA CONCEICAO BORBA
IMPETRADO : WALDIR JOSE BATHKE
LITIS PASSIVO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FORMOSA DO OESTE
: MARIO LOURENCO
: LAURA DOS SANTOS
: GERALDO COLONHEIS
: APARECIDA SILVERIO COLONHEIS
: ANTONIA MARIA DE PAULA
: GERALDO FERNANDES DE SOUZA
: JOAQUIM FERNANDES DE SOUZA
: JOSE DE SOUZA LIRA
: MARIA SILVERIO LIRA
RELATOR : DES. TROIANO NETTO

0020156-3 MANDADO DE SEGURANÇA (GR-CV)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : PERSIO HOELZ
ADV : LUCI RAYMUNDO DAMAZIO
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
RELATOR : (CARGO VAGO - CIVEL 1)
REL JUIZ CONV : JUIZA DENISE ARRUDA

0002443-3 ACAO RESCISORIA (GR) (00041/87)
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL
ACAO ORIG. : 00000983/86 APELACAO CIVEL
VARA : VARA UNICA
AUTOR : CAL CHIMELLI LTDA
ADV : JOSE CID CAMPELO
: JOSE CID CAMPELO FILHO
: RENATO SERPA SILVERIO
REU : JOAO ROGERIO RODRIGUES TREVISAN E SUA MULHER E
OUTRO
ADV : LUIZ CARLOS DA ROCHA
: MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
: JACINTO NELSON DE M COUTINHO
INTERESSADO : RENATO RODRIGUES TREVISAN E SUA MULHER
RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
REVISOR : DES. TROIANO NETTO

0017821-0 ACAO RESCISORIA (GR)
COMARCA : RIO BRANCO DO SUL
ACAO ORIG. : 00000488/85 NUNCIACAO DE OBRA NOVA
VARA : VARA CIVEL
AUTOR : MOTEL DAS ORQUIDEAS LTDA
ADV : MARCAL JUSTEN FILHO
: EGON BOCKMANN MOREIRA
: CESAR A GUIMARAES PEREIRA
REU : MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE
ADV : ANTONIO CAMILI PENTEADO
: SOLANGE CRISTINE SANTOS
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0020648-6 ACAO RESCISORIA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00003579/81 RESPONSABILIDADE CIVIL
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
AUTOR : SERGIO ARRUDA
ADV : ESPOLIO DE CANTIDIA ARRUDA
: MARIA DORA MYSKOWSKI ARRUDA
REU : TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA SA
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

0012403-2/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)
COMARCA : LONDRINA
ACAO ORIG. : 00124032/00 APELACAO CIVEL
VARA : 1A VARA DE FAMILIA
EMBARGANTE : MINISTERIO PUBLICO
EMBARGADO : A D C
ADV : MARIO ROCHA FILHO
: LUCIANO CARLOS FRANZON
RELATOR : DES. WILSON REBACK
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

0012744-8/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (GR)
COMARCA : CURITIBA

ACAO ORIG. : 00127448/00 APELACAO CIVEL
VARA : 10A VARA CIVEL
EMBARGANTE : SLC SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADV : MIGUEL LUIZ CONTE
: JOSE ELMO ALVARES LINHARES
EMBARGANTE : COMASA COMERCIAL DE MAQUINAS SALVADORI LTDA
ADV : SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO
EMBARGADO : ESPOLIO DE ALTAMIR FREDERICO SCHMIDT
ADV : PEDRO MACENTE
: HUDSON CARLOS M GUIMARAES
RELATOR : DES. NEGI CALIXTO
REVISOR : DES. SYDNEY ZAPPA

RELACAO No. 59/92

PUBLICACAO DE ACORDAOS
1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMIR SIMOES	008	0016868-9
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	005	0020766-9
ARLETE TEREZINHA DE A KUMAKURA	009	0017103-7
ASSIS CORREA	007	0015068-5
ATHOS PEDROSO	010	0017682-3
AUGUSTINHO DA SILVA	011	0018461-8
AUGUSTO PROLIK	009	0017103-7
CARLOS ALBIRONE TOAZZA	011	0018461-8
CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA	009	0017103-7
CID CESAR FERREIRA	010	0017682-3
DALTON LEMKE	009	0017103-7
DAVI DEUTSCHER	001	0003596-3/01
DEONILDO LUIZ BORSATTI	010	0017682-3
FAURLLIM NAREZI	009	0017103-7
FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO	011	0018461-8
FRANCISCO JOSE DE CASTILHO QUEIROZ	008	0016868-9
GABRIEL MACCAGNANI CARAZZA	003	0019041-0
GEORGE LUIZ DEMIATE	010	0017682-3
GERALDO MUNHOZ DE MELLO	011	0018461-8
GILBERTO DAROS	005	0020766-9
GILSON FANTIN	003	0019041-0
JOAO HORTMANN	006	0021318-7
JOAO TAVARES DE LIMA FILHO	008	0016868-9
JOSE BENTO VIDAL	007	0015068-5
JOSE CARLOS BUSATTO	011	0018461-8
JOSE JULIO REILLY ALGODOAL	011	0018461-8
LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA	009	0017103-7
LUIZ CARLOS SETIM	011	0018461-8
MANIF ANTONIO TORRES JULIO	006	0021318-7
MARCO ANTONIO DE SOUZA	006	0021318-7
MARIA CELIA PINTO KUCHMINSKI	002	0015020-5
MILTON PAULO NOGUEIRA	010	0017682-3
NELSON KUHN DENES	005	0020766-9
ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES	003	0019041-0
OSMAR DE OLIVEIRA	012	0018879-0
OSMAR TEIDER	004	0020087-3
PAULO ROBERTO CHIQUITA	009	0017103-7
PEDRO PAULO PAMPLONA	009	0017103-7
RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR	010	0017682-3
REGINALDO C PINTO ARACHESKI	002	0015020-5
REINALDO CAETANO DOS SANTOS	012	0018879-0
REINALDO FAVARO	009	0017103-7
RENATO BITTENCOURT	011	0018461-8
RENE JOSE STUPAK	003	0019041-0
ROBERTO MACHADO	002	0015020-5
ROBERTO MACHADO FILHO	002	0015020-5
ROGERIO COSTA	001	0003596-3/01
SERGIO GOMES	012	0018879-0
SILVIA REGINA AGUILAR HASEGAWA	005	0020766-9
TELMO DORNELLES	011	0018461-8
VALERIO SCHMIDT	004	0020087-3
WALDEMAR DETONI JUNIOR	007	0015068-5

EMBARGOS DE DECLARACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0003596-3/01
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
No. ACAO ORIG. : 00.00035963
ACAO ORIGINARIA: AGRAVO DE INSTRUMENTO
AGRAVANTE : ROBERTO SPRENGOSKI E SM
AGRAVANTE : ESTANISLAU DOMACHOSKI E SM
ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO : MAURI JOSE ROIKA
ADVOGADO : JONATHAS VALERIO DA SILVA
ADVOGADO : VILSON STALL
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MORO
AGRAVADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER PR
ADVOGADO : RAMIRO DIAS COSTA
ADVOGADO : ALUIZIO ANTUNES JUNIOR
ADVOGADO : JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR
ADVOGADO : ATHOS PEDROSO
ADVOGADO : JOSE ELOY GRALIK
ADVOGADO : JOSE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO : JOSE ALVES BACELAR
ADVOGADO : RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR
ADVOGADO : SILVIO CARLOS CAVAGNARI

EMBARGANTE : ROBERTO SPRENGOSKI E SUA MULHER E
OUTRO
ADVOGADO : DAVI DEUTSCHER
ADVOGADO : ROGERIO COSTA
N. ACORDAO : 8529
ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL
DATA JULGAMENTO: 12/05/92
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de
Justica do Estado do Parana, aglutinados em sua
Primeira Camara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em
REJEITAR os embargos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO
ACORDAO QUE NAO PADECE DOS VICIOS DA OMISSAO,

RELAÇÃO Nº 59/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL - PUBLICAÇÃO DE VISTAS AS PARTES

PORTARIA Nº 47/92

VISTA AOS APELANTES PARA APRESENTAR RAZÕES DE APELAÇÃO - (Prazo: - 01-TO DIAS) - PROCESSO Nº 22003-5 (APELAÇÃO CRIME), DE CURITIBA - 3ª Vara Criminal. - Apelante :- ARLETE HONORINA VITOR HILU. - Adv: - Rene Pereira da Costa. - Apelantes: - REGINA PAULISTA FERNANDES e VALDECI RIBEIRO PEREIRA. - Adv: - Amintas de Alencar C Borges. - Apelantes: - VALDEMAR REINERT e ROSI REINERT PAIVA. - Adv: - Edson Vieira Abdala. - Apelado: - A Justiça Pública.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 46/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 130-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de C A M - B A R A, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 03 de agosto de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

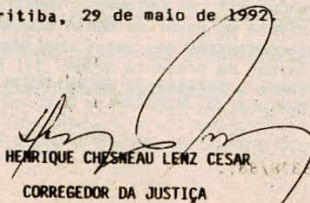
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao emittente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 132-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

RESOLVE

I - Autorizar o Juiz da Comarca de Bocalúva do Sul, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 03 de agosto de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

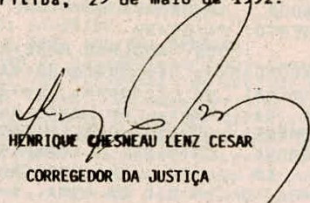
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao emittente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 48/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 138-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - Autorizar o Juiz da Comarca de SIQUEIRA CAMPOS, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 03 de agosto de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar ao Doutor Juiz daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

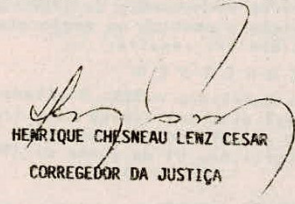
IV - Determinar que, na implantação do sistema, o Doutor Juiz faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao emittente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 49/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferido no Protocolado nº 131-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovada pelo referido Acórdão;

CONSIDERANDO o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

R E S O L V E

I - Autorizar a Juíza da Comarca de TOMAZINA, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 03 de agosto de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar a Dra. Juíza daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

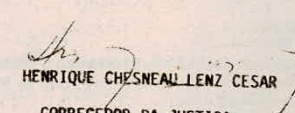
IV - Determinar que, na implantação do sistema, a Doutora Juíza faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao emittente Juiz da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 29 de maio de 1992.


HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 74

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

tendo em vista o contido nos autos sob nº 114-A/92-T.J., o qual trouxe ao conhecimento desta Corregedoria da Justiça que o Senhor CLEBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, não comparece ao expediente há mais de 30 (trinta) dias consecutivos e

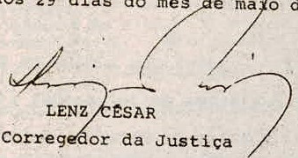
Considerando que tal procedimento pode torná-lo passível de pena de demissão, nos termos do artigo 187, IV, "b" e § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve

I N S T A U R A R

Processo Administrativo, por abandono de cargo, contra CLEBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, com fundamento no dispositivo legal supracitado e na forma dos artigos 11 e 13 do Regulamento das Penalidades Aplicadas aos Auxiliares da Justiça (Acórdão 5876/88).

Autue-se, registre-se, cumpra-se e expe-
ca-se Edital de Chamamento.

Dada e passada nesta Corregedoria da Jus-
ticia do Estado, aos 29 dias do mês de maio de mil novecentos
e noventa e dois.


LENZEN CÉSAR
Corregedor da Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ
CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado,
no uso de suas atribuições legais, ten-
do em vista o contido nos autos sob nº
114-A/92-T.J., e atendendo ao disposto
no artigo 20, XX, do Regimento Interno
do Tribunal de Justiça faz saber a

CLÉBER VICENTE, Escrivão Distrital de I
biaci, da comarca de Primeiro de Maio, que, tendo sido veri-
ficado o seu não comparecimento ao expediente por mais de
30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presen-
te Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez)
dias, contados da primeira publicação, seu afastamento ou
fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior
ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do arti-
go 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 29 de maio de 1992.

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO Nº 21/92

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS:

PROCESSO Nº 201/92
COMARCA:- CASCAVEL
RECORRENTE: Julio Marques da Silva, Oficial de Justiça da 2a. Vara Cí-
vel daquela comarca.
RECORRIDO: Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça do Estado.
RELATOR: Des. Oto Sponholz.
ACÓRDÃO Nº 6508.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRA-
TURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

PROCESSO Nº 1673/91
COMARCA:- PALOTINA
INTERESSADA: Adorinan Balbino Siqueira, Escrivão do Cível.
ASSUNTO: Reconsideração do despacho que o suspendeu de suas funções
junto ao Cartório Cível.
RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6509.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 24.02.92, O CONSELHO DA MAGISTRA-
TURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

PROCESSO Nº 144/92
COMARCA:- CIDADE GAUÇA
INTERESSADA: Corregedoria da Justiça do Estado.
REQUERIDO: Nelson Minoro Kuninari, Contador, Partidor, Distribuidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial daquela comarca.
RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6510.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRATURA,
A UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU PROCEDENTE O PROCESSO, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO.

PROCESSO Nº 193/92
COMARCA:- CURIÓVA
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito da comarca.
ASSUNTO: Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depo-
sitário Público e Avaliador Judicial.
RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6511.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRA-
TURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO.

PROCESSO Nº 194/92
COMARCA:- CORBÉLIA
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito da comarca.
ASSUNTO: Provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depo-
sitário Público e Avaliador Judicial.
RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6512.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRA-
TURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO EXCLUINDO A CANDIDA-
TA CONSIDERADA APROVADA EM 4º LUGAR POR NÃO TER OBTIDO A NOTA MÍNIMA
EXIGIDA.

PROCESSO Nº 199/92
COMARCA:- MARIÁLVIA
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum.
ASSUNTO: Provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimen-
tos, Casamentos e Óbitos.

RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6513.

DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRATU-
RA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO.

PROCESSO Nº 202/92
COMARCA:- SIQUEIRA CAMPOS
REMETENTE: Doutor Juiz de Direito da comarca.
ASSUNTO: Provimento do cargo de Escrivão Distrital de Marimbondo.
RELATOR: Des. Corregedor.
ACÓRDÃO Nº 6514.
DECISÃO:- EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 18.05.92, O CONSELHO DA MAGISTRATU-
RA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

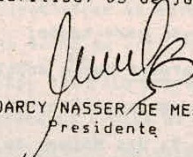
P O R T A R I A N. 145/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada
do Estado do Paraná, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei
e tendo em vista o contido no protoco-
lados sob n. 07930/92, resolve:

P R O R R O G A R

por 02 (dois) anos e a partir de 27 de junho corrente, a
validade do concurso para provimento de cargos da carreira
de Programador de Computador, do Quadro de Pessoal da Se-
cretaria deste Tribunal, na forma prevista no inciso III,
do artigo 27 da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de junho de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

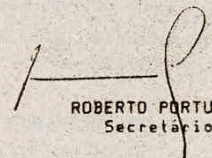
Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.149/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do
Estado do Paraná, no uso das atribui-
ções delegadas pela Portaria n.281/87
de 06 de novembro de 1987 e tendo em
vista o contido no protocolado sob n.
07584/92, resolve:

C O N C E D E R

a NELLO ROY MORLOTTI, matrícula n.318, Digitador de Compu-
tador nível 8, 10 (dez) dias de licença para tratamento de
saúde, a partir de 21 de maio do corrente ano.
Curitiba, 01 de junho de 1992.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 817

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 45473-5 DE GUAIRA. Agravante: F. Andreis &
Cia Ltda. Advogados: Paulino Andreoli e Armilo Zanatta. Agravado: Ban-
co do Brasil S/A. DESPACHO: Dê-se ciência ao requerente da impossibi-